

Ata da 5.^a Sessão Ordinária, em 30 de Março de 1951

Presidência do sr. Júlio Xavier, secretariada pelos srs. Chafic Cury e Dagoberto Pusch.

Às quatorze e trinta horas, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Júlio Rocha Xavier, Rivadávia Vargas, Atilio Barbosa, Chafic Cury, Dagoberto Pusch, Ama-deu Pupi, Divonsir Côrtes, Antonio Annibelli, Antonio Baby, Francisco Soares, Jorge de Lima, José Hoffmann, Vieira de Alencar, Laertes Munhoz, Edwino Tempski, Francisco da Costa, Vargas de Oliveira, Joaquim de Lacerda, Portugal Tavares, Américo Teti, João Viana, Nilson Ribas, Constâncio Souza, Anísio Luz, Emílio Carazzai, Ernesto Moro, João Chede, João Ribeiro Júnior, Lustosa de Oliveira, Mário Faraco, Waldemiro Pedroso, Rezende Filho, Accioly Filho, Hélio Setti, Dias da Rosa (35); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Dario Marchesini, Alcides Caetano, Silveira da Rocha, Fleury da Rocha, Vespertino Pimpão, Cândido de Oliveira Neto, Cardoso da Silveira, Ernani Benghi, Guataçara Borba e Iracy Vianna (10).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO

passando o sr. 2.^o Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

OFÍCIOS:

— Do sr. Governador do Estado, acusando o recebimento do ofício referente ao requerimento do sr. deputado Francisco Soares, no qual S. Excia. propôs uma moção de solidariedade e congratulações ao atual Governo. **Ciente. Arquite-se.**

— Do sr. Agostinho José Rodrigues, comunicando haver assumido o cargo de Comandante, em comissão,

da Guarda Civil de Curitiba. — **Ciente. Agradeça-se.**

— Do sr. Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, comunicando a eleição e posse da nova Mesa que dirigirá os trabalhos legislativos daquela Câmara, no decorrer de 1951. — **Ciente. Agradeça-se.**

— Do sr. Secretário Geral da Cruz Vermelha Brasileira, filial no Estado do Paraná, acusando o recebimento do ofício n. 180, desta Casa, comunicando a instalação da 2.^a legislatura. — **Ciente. Arquite-se.**

— Do Sr. Presidente do UNIAO BIGORRILHO E. C., convidando o sr. Presidente desta Casa para participar do lançamento da pedra fundamental de sua sede social, a realizar-se no próximo domingo, dia 1.^o. **Agradeça-se.**

— Do sr. Presidente da Câmara Municipal de Iratí, comunicando a eleição e posse da nova Mesa que dirigirá os trabalhos legislativos naquele Município. — **Ciente. Agradeça-se.**

— Do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhando à Mesa os Projetos de Leis ns. 6-51, 10-51 e 131-51, devidamente relatados. — **Ao sr. Diretor dos Serviços Legislativos.**

CONVITE:

— Do sr. Presidente do Jockey Clube Paranaense, convidando os srs. Deputados para assistirem aos festejos do «Dia do Turfista» e à corrida do Grande Prêmio «Cidade de Curitiba», no próximo dia primeiro de abril. **Agradeça-se**

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, sr. deputado José Hoffmann.

O SR. JOSE' HOFFMANN — Sr. Presidente, nobres Deputados.

Inscrevi-me para falar na hora do Expediente, para dirigir à Mesa dois requerimentos de minha autoria.

Um deles é o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que, após ouvir o plená-

rio, a Mesa telegrafe ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos líderes das várias bancadas e aos representantes do Paraná no aludido cenáculo político, assim como ao Deputado Brígido Tinoco, na qualidade de autor da proposição, para que seja dado andamento, com a presteza possível, ao projeto de lei que objetiva restabelecer a aposentadoria integral aos ferroviários. Requeiro, ainda, que se telegrafe, no mesmo sentido, ao Exmo. Sr. Presidente da República.»

De autoria do ilustre deputado Brígido Tinoco, foi aprovada pelas duas Casas do Congresso e, posteriormente, sancionada pelo sr. Presidente da República, em 1949, uma lei, uma luminosa lei, que concedia aposentadoria integral aos ferroviários. Esse diploma legal foi recebido com hosanas por legiões de trabalhadores patricios, aqueles que expendem as suas atividades em nossas ferrovias. Porque, na verdade, representava ela uma carta de alforria a esses trabalhadores. Auferindo baixo salário, estiolam suas preciosas energias em árduo labor. Trabalham, muitos deles, em face de parques estipêndios, e para fazer juz aos extraordinários trabalham durante 16, 18 e até 20 horas por dia. E, no entanto, ao cabo de tudo isso, a aposentadoria com que contam é a miserável pensão de 200 cruzeiros mensais.

Mas eis que, quase de inopino, a humanitária lei de autoria do deputado Brígido Tinoco foi revogada, a pretexto de se entregar aos ferroviários outras regalias. O ilustre deputado Brígido Tinoco, já na legislatura passada, apresentou um novo projeto de lei, objetivando restabelecer a aposentadoria integral aos ferroviários. Está essa proposição, agora, reclamando a atenção dos nobres Deputados que têm assento na Câmara baixa do país, e o meu requerimento tem em mira, precisamente, fazer com que essa proposição não sofra morosidade indefinida, não sossobre no afã dos trabalhos legislativos, mas entregue, sem tardança, a milhares de ferroviários, uma reivindicação muito justa em favor da qual eles se batem.

O segundo requerimento é o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que, após ouvir o plenário, a Mesa telegrafe ao sr. Ministro da Agricultura, no sentido de que se digne S. Excia. de assentar as necessárias providências para a construção, na cidade de Ponta Grossa, do prédio para sede da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal, em terreno já doado para esse fim, pela Prefeitura Municipal daquela cidade.»

Devo esclarecer, sr. Presidente, que há uma lei federal em plena vigência que criou a Inspetoria de Defesa Sanitária Animal, na cidade de Ponta Grossa. Igualmente, existe verba orçamentária para a instalação dessa Inspetoria, havendo a Prefeitura de Ponta Grossa propiciado o terreno necessário para esse fim. A criação da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal não é iniciativa de interesse imediato do Município de Ponta Grossa. Ao revez, sr. Presidente, ela consulta, grandemente, aos altos interesses do Estado. E esse meu segundo requerimento é para se dirigir um apêlo ao titular da Pasta da Agricultura, no sentido de que seja aquela lei cumprida e que seja dada aplicação às verbas existentes.

Dito isso, encaminho esses dois requerimentos a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Sr. Presidente, pedi a palavra para endereçar à Mesa o seguinte requerimento:

«Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Requeiro a V. Excia. se digne telegrafar ao eminente Chefe da Nação, no sentido de serem transferidos os saldos existentes, a crédito da Fundação da Casa Popular, à sua co-irmã paranaense, eis que esta — A Caixa de Habitação Popular, creada em face dos dispositivos constitucionais, se propõe cumprir, no Estado, as meritórias finalidades que lei anterior outorgou àquela. Este requerimento é procedente, em vista do imposto de transmissão inter-vivos competir, exclusivamente, ao Estado, conforme disposi-

ções da Carta Magna.

Sugiro que o Sr. Presidente da República interfira no sentido de maiores entendimentos entre as duas autarquias, a fim de facilitar sejam solucionadas as suas altas finalidades, em intercâmbio necessário entre os dois poderes.»

Outro assunto que me traz à tribuna, sr. Presidente, que é de grande importância para todos nós, é o que se refere ao plano rodoviário estadual, que está sendo elaborado, segundo notícias que chegaram ao meu conhecimento, pela Secretária de Viação e Obras Públicas.

De acôrdo com o que estatui a Constituição Estadual, entre outras coisas, em seu artigo 81: (Lê): «O Estado procurará desenvolver e fortalecer as fontes de produção, por meio de melhoria e ampliação dos meios de transporte e ligação das zonas produtoras às estradas-tronco.

Não tenho conhecimento, ainda, do Plano Rodoviário Estadual, a ser elaborado ou que já o tenha sido. Entretanto, como representante do município de Cornélio Procópio, quero fazer chegar ao conhecimento da Casa, afim de que esta encaminhe ao Exmo. Secretário de Viação, as sugestões que ora estou apresentando. Como V. Excia. bem viu, a Constituição Estadual prevê, incisivamente, a cooperação do Estado junto aos municípios, para que estes possam, das zonas produtoras, trazer à Capital do Estado, ao seu estuário, sua produção.

Nosso município, o de Cornélio Procópio, é o número um dos produtores de café do Brasil. Quero que a Casa atenda bem a esta minha afirmativa: meu município é o que se coloca em primeiro lugar na produção cafeeira, com cerca de trinta milhões de pés, e não temos uma estrada pavimentada, uma estrada no sentido técnico do termo, ligando Cornélio Procópio à estrada-tronco, como prevê a Constituição Estadual.

E' este o auxílio que deverá chegar através dos departamentos competentes ao município de Cornélio Procópio, e, no caso, aos de Cornélio Procópio, Tulhas e Congonhas.

Minha proposta, meu esclarecimento, minha sugestão, visa fazer com que se ligue Cornélio Procópio, Tulhas, que amanhã, também, será

Município, mas hoje é distrito, e Congonhas e, daí, diretamente ao município de Curiuva. Essa ligação direta deverá ser através de uma estrada pavimentada, em conformidade com os preceitos técnicos ditados pela moderna técnica.

O Sr. Emílio Carazzai — V. Excia. permite um aparte de colaboração? (Assentimento do orador. — Parece-me que há um projeto, e até uma autorização para o ataque de uma estrada, nas condições que V. Excia. está a propôr.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Perfeitamente. Existe, desde já, um projeto.

Vou esclarecer mais ainda: existe o referido projeto desde o tempo do Interventor Manoel Ribas, a respeito de uma estrada de ligação Cornélio Procópio a Curiuva. No entanto, foi abandonado e, no Governo Lupion, esse estudo, já existente diminuiu o trecho de Cornélio Procópio a Curitiba de cerca de cem quilômetros, porquanto desviaríamos o município de Araiporanga, deixando de fazer uma curva longuíssima, quase um verdadeira círculo para atingir novamente Curiuva; no Governo Lupion, dizia, o projeto, também, deixou de ser atendido. Iriamos, caso fôsse posto em prática, diretamente de Cornélio Procópio à Tulhas, Congonhas e Curiuva. Interessante, portanto, essa estrada, por ser inter-municipal, pois ligaria quatro municípios.

E' indispensável que, ao se elaborar o novo plano rodoviário, seja incluída essa estrada, porque se não o fôsse seria o terceiro governo a relegar a construção de tão importante rodovia.

Não sei como está sendo vazado o Plano Rodoviário do Estado, quais os critérios adotados pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, mas estou crente e certo de que eles se fundamentam na lógica, na razão, no bom senso e na técnica. Apenas, não temos conhecimento desse plano.

Julgaria mesmo oportuno, sr. Presidente, que o plano rodoviário que se está configurando, e que interessa a todos os deputados desta Assembléia, principalmente aqueles que representam municípios do interior,

creio que antes da sua execução, do seu início propriamente dito, fôsse ele debatido nesta Casa, estudando em face dos novos e modernos ensinamentos da construção de estradas de rodagem, estudando as peculiaridades técnicas, estudando, também, as zonas, realmente, produtoras daquelas que têm, na verdade, no seu município um índice agrícola e econômico capaz de aparecer em primeira plana, na confecção do novo plano rodoviário.

Creio que do município de Cornélio Procopio, incluindo Santa Mariana, Uraí, Congoninhas, e mesmo grande parte do município de Assaí, se canalizará uma produção de cafeeiros verdadeiramente grande, que atinge a quasi cem milhões de pés, e virá, naturalmente, trazer novo movimento para a Capital do Estado.

Atualmente, atingimos Cornélio Procopio com 410 quilômetros, e iríamos ficar, mais ou menos, com trezentos e poucos quilômetros da Capital do Estado. Isto significa, sob todos os pontos de vista, que devemos encarar o problema como um motivo de satisfação para todos nós; se realizado fôr esse plano, que interessa á minha região, correrá para nossa Capital maior soma de riqueza, maior rendimento, maior produtividade.

Pretende-se construir uma estrada pavimentada de Apucarana a Ourinhos. — E' uma grande idéia, uma grande realização, porque visa, antes de mais nada, distribuição da alarmante, se assim se pode dizer, safra de cereais, cujo mercado consumidor é, em primeiro plano, S. Paulo.

Sr. Presidente, sugiro a V. Excia., verbalmente, que se comunique á Secretaria de Viação e Obras Públicas e que esta sugestão e solicitação seja encaminhada a S. Excia. o sr. Governador, para que ele inclua, por entendimento com os representantes dos municípios ora representados na Assembléia Legislativa do Estado, através do Departamento de Assistência Técnica, através de outro qualquer Departamento que possa favorecer e facilitar esse entendimento, afim de que o nosso município, a nossa região, ou seja, os municípios de Tulhas, Cornélio Procopio, Congoninhas e Curiúva,

possam ser ligados, diretamente, à estrada-tronco, por uma estrada também pavimentada. É isto, como já disse, consequência de um imperativo econômico e patriótico, já não diria econômico, somente, tanto que, se canalizadas forem para o estuário de Santos as safras cafeeiras, os preços obtidos pelos produtores serão, sem dúvida, os mesmos do nosso mercado de Paranaguá. Trata-se, porém, mais de um desejo de servir ao Estado. Uma vez feito esse novo plano rodoviário, possamos colocar estradas-tenazes junto á estrada-tronco, afim de que os municípios possam se concentrar para as grandes estradas-troncos, unindo as zonas verdadeiramente produtoras á Capital do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a Hora do Expediente.

(Assume a 1.^a Secretaria o sr. Dagoberto Pusch e a 2.^a, o sr. Amadeu Puppi).

O SR. LUSTOSA DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LUSTOSA DE OLIVEIRA — (Lendo):

«Sr. Presidente, nobres srs. Deputados».

O município que temos a honra e a satisfação de representar nesta Assembléia do Povo possui grande área territorial e densa população, a qual, dia a dia, vem aumentando, progressivamente, graças á amenidade de um excelente clima temperado e a fertilidade de suas exuberantes terras adequadas para as mais variadas culturas, além de possuir extensas matas povoadas de milhares de pinheiros seculares, imbuías e outras madeiras de lei, possui os melhores campos de pastagens nativas do Paraná, proporcionando o desenvolvimento da industria pastoril, que é uma das fontes de riqueza do Estado.

Guarapuava, Sr. Presidente, apresenta-se para receber, cheia de justificada ufania, a sua sonhada estrada de ferro, acalentada aspiração de progresso que vinha sendo alimentada pelos nossos ancestrais, agora,

prestes a converter-se em insofismável realidade para os guarapuavanos contemporâneos. Essa estrada, partindo da estação ferroviária Engenheiro Gutierrez, no município de Irati, rumou em direção do oeste paranaense, venceu os naturais acidentes da magestosa Serra da Esperança e já está se avizinhandando da Vila Jordão, no Pôrto do mesmo nome, distante, apenas, sete quilômetros da centenária e progressista cidade de Guarapuava.

Como preparativo, para receber esse evento extraordinário para a vida econômica daquela rica comuna, a Prefeitura Municipal vem se esforçando, na medida de suas possibilidades, para dotá-la de todos os melhoramentos imprescindíveis, principalmente no setor das comunicações inter-distritais e municipais, com a abertura de novas estradas e conservação das existentes, afim de que a séde municipal possa estabelecer melhor contacto com os distritos e municípios vizinhos, todos eles vastos e populosos. Assim é que a Prefeitura vem mantendo a conservação de cerca de mil quilômetros de estradas, em excelentes condições de tráfego, sendo que, apenas, sessenta quilômetros de rodovia são conservados pelo Estado, dentro do grande município guarapuavano, afóra a estrada federal Ponta-Grossa-Fóz do Iguaçu, que o atravessa de leste a oeste.

Para conseguir a abertura de grande parte dessas estradas municipais e conservação das já existentes, a Prefeitura recebeu do governo passado, chefiado pelo sr. Moysés Lupion, três possantes motoniveladoras e um trator.

Sr. Presidente, hoje deveria ter seguido viagem a Guarapuava o Sr. Governador do Estado, onde S. Excia. deverá presidir a uma reunião de engenheiros do Departamento de Estradas de Rodagem. Folgaríamos bastante, se, dessa visita a nossa terra natal, ficasse assentada a transerência para o Estado, do encargo da conservação do trecho de estrada que se inicia na bifurcação da já mencionada estrada federal Ponta Grossa-Fóz do Iguaçu, no lugar «Guimarães», até o Pôrto Santa Maria, divisa do município de Guarapuava com o de Mangueirinha, cujo trecho tem a extensão aproximada de sessenta quilômetros. E, bem as-

sim, a conservada rodovia que se dirige ao vale do rio Piquiri, no distrito de Goioxim, onde o Estado está colonizando vasta área de terras, tendo surgido os florescentes povoados de «Marquinho» e «Guampará». A extensão dessa rodovia é de cem quilômetros, mais ou menos, em cujo trajeto há necessidade da construção de pontes sobre os rios «Araras» e do «Cobre», porquanto os mesmos, em época chuvosa, impedem a passagem de veículos de qualquer espécie.

Com a adoção dessa medida, por parte do governo estadual, aliviaria a Prefeitura guarapuavana de uma grande parcela de onus para os seus cofres, possibilitando-a de melhor atender a conservação das demais estradas existentes e a abertura de novas, afim-de satisfazer aos reclamos justos das mais afastadas zonas agrícolas do interior. Porém, como a administração estadual foi modificada, por força do resultado das urnas no pleito eleitoral de 3 de outubro, esperamos que aqueles entendimentos sejam reatados e concretizados.

Ainda, Sr. Presidente, outro problema de palpitante atualidade, que precisa ser resolvido pelo atual governo em nosso município é o que se relaciona com a construção das pontes sobre os rios «Coutinho» e «Jordão», as quais foram contratadas, tendo sido iniciados os serviços e, agora, sustados, com graves prejuizos para o comércio e a indústria de Guarapuava. Essas pontes estavam sendo construídas pelo Governo passado, em cooperação com os proprietários das serrarias locais, que forneceram toda a madeira necessária, posta nas barrancas daqueles rios, ficando a cargo do Estado a mão de obra e demais materiais, inclusive 600 sacos de cimento, que se encontram em Guarapuava. Esse material não está sendo utilizado, estando a madeira a apodrecer. A ponte do rio «Coutinho» já estava com os «encontros» de alvenaria em plena execução, quando a firma construtora teve ordem de parar com o serviço, não mais sendo reiniciado até hoje.

Sr. Presidente, somente quem precisa viajar pelo interior e tem que atravessar rios em balsas antiquadas, em precárias condições, poderá aquilatar da absoluta necessidade des-

sas duas pontes, que estavam sendo construídas, sendo que a do rio Coutinho, distante 18 quilômetros da cidade de Guarapuava, na estrada federal estratégica, é passagem obrigatória para quem se dirige para os municípios de Fóz do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Manguaçu, Palmas e Clevelândia, e para os dois grandes distritos guarapuavenses: Cândoi e Goioxim, onde estão instaladas e, em pleno funcionamento, importantes indústrias madeireiras.

Guarapuava concorreu com uma expressiva votação ao Sr. Bento Munhoz da Rocha, no pleito de 3 de outubro, por isso é justo que S. Excia. não entrave o prosseguimento das obras que estavam sendo construídas em nosso município, além das enumeradas, mais a Escola de Trabalhadores Rurais, esta em fase de conclusão, faltando, apenas, o assentamento de ladrilhos, passeio e muros, assim, também, o prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar da sede do distrito de Palmeirinha, que se encontra com as paredes na altura de receber o madeiramento da cumieira. Todas essas obras, infelizmente, estão paralizadas.

Com a conclusão desses importantes empreendimentos, e a solução concreta do problema da instalação da rede de água e esgotos em Guarapuava, cujos estudos foram feitos pelo Estado, então o povo guarapuavano verificará que o atual Governo deseja, realmente, construir um «Paraná melhor»...

Ao terminar, Sr. Presidente, desejamos reiterar o que já havíamos declarado nesta Casa, que não nos movem intuítos subalternos ou mesquinhos, para fazer-mos oposição sistemática, ou críticas infundadas contra quem quer que seja. Assim como saberemos combater injustiças, saberemos também, aplaudir, lealmente, os homens públicos capazes, bem intencionados, que acima de tudo trabalham pela prosperidade e maior grandeza do Paraná.

O SR. JOÃO VIANA — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOÃO VIANA — Sr. Pre-

sidente, nobres Deputados.

Tenho insistido no propósito de esclarecer, de explicar, de dar as razões altas, honestas e sempre animadas do desejo de bem servir, das ações do governo atual. Este propósito impõe, naturalmente, encargo de desfazer, ou melhor desmascarar, certos comentários tendenciosos, visando exploração política, visando tranquilizar a opinião pública, visando, frequentemente, trazer o desassossego a determinados grupos de funcionários públicos. E' o caso, sr. Presidente dos comentários que vêm fazendo os jornais da oposição, com relação á revogação da lei do ensino primário. Insistem esses jornais em que esta revogação importará em prejuízo para o professorado, ou melhor, importará também, na revogação de uma série de conquistas asseguradas pela lei em causa.

Realmente, tal não se dá. É o desejo de deixar isso bem claro e nítido que me traz á tribuna para ler uma circular enviada pelo Secretário de Educação e Cultura, aos inspetores de ensino, e para ser difundida entre todo o professorado, com o propósito de sossegar, de tranquilizar esses professores, assegurando que as suas conquistas e os seus direitos serão, inteiramente, respeitados.

Sabem os nossos colegas, sabe V. Excia., sr. Presidente, que haverá, apenas, dentro dos propósitos do governo, duas modificações essenciais que, aliás, não afetam, absolutamente, os interesses materiais, a segurança do professorado. Consistem essas alterações em restabelecer, para a função de direção dos grupos, a condição de função gratificada, quer dizer, não constituindo um quadro de diretores, com cargos estáveis. Isso é prática, é norma consagrada na administração pública brasileira e adotada no Estado, visando, naturalmente, dar mais eficiência e, principalmente, possibilidades permanentes de atualização dos serviços públicos.

A mesma coisa se processou com relação aos inspetores que, pela lei a ser revogada, eram distribuídos pelos Municípios. O resultado dessa distribuição era que, enquanto um inspetor, praticamente, não tinha encargos, ou tinha encargos diminutos, outros estavam encarregados de ta-

refas que não poderiam, em absoluto, cumprir com eficiência. Então, prevê-se a distribuição desses inspetores fiscalizando grupos de 50 escolas da mesma zona, quer dizer, distribuídos de acordo com as facilidades de comunicação e possibilitando assistência segura e eficiente a todos os estabelecimentos.

Passo a ler a circular expedida pelo sr. Secretário de Educação e Cultura, aos inspetores de ensino.

(Lêndo):

Diante das informações inverídicas e de evidente exploração política veiculadas por alguns jornais da Capital, com referência à lei n. 637, que reestrutura o ensino primário no Estado, e, em face da inquietação e apreensão geradas entre o professorado público por tais notícias, sente-se esta Secretaria de Estado no dever de declarar:

a) — não cogitou o Governo do Estado de sustar a reestruturação prevista na lei n. 637, de 30-1-1951;

b) — apenas, sugeriu modificações de alguns dispositivos, que praticamente não atingem a situação funcional ou material do magistério e visam, unicamente, facilitar a administração educacional;

c) — essas alterações — em síntese — dizem respeito à direção dos grupos escolares que conterão cargos em comissão, como tradicionalmente vem acontecendo, porém, com gratificações ajustadas às responsabilidades e encargos dessas árduas funções.

d) — visando apressar a elaboração dos quadros do magistério público, de conformidade com a nova Lei, aceitou a S.E.C. a colaboração da Associação dos Professores Públicos do Paraná, que designou uma comissão para acompanhar esses serviços, a qual já está em atividade.

Solicita esta S.E.C. seja dado conhecimento da presente aos membros do professorado público deste Município.

Atenciosamente,

(a) Newton Carneiro, Secretário de Educação e Cultura»

Era este, sr. Presidente, o meu propósito: ler esta circular inteirando, portanto, os colegas, na esperança de que, com isso, possibilite uma difusão mais rápida dos propósitos do Governo para a tranquilização do professorado paranaense.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. DIVONSIR CORTES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DIVONSIR CORTES — Sr. Presidente, numa das sessões anteriores, ouvimos a palavra brilhante de um de nossos colegas de bancada, o sr. deputado Vieira de Alencar, pedindo providências urgentes e de natureza prática para a solução de problemas, também, urgentes ao progresso de nosso Estado. Referiu-se aquele nosso ilustre colega à falta da energia elétrica numa vasta região que vai desde Cornélio Procopio até Uraí e que está sendo atendida com deficiência e graves prejuízos para o nosso desenvolvimento econômico e nosso progresso.

Depois disso, sr. Presidente, já naquela ocasião, eu trazia meu apóio ao requerimento e às medidas pleiteadas em caráter prático, dispensando as «planificações teóricas» com objetivos políticos do Governo passado. Eu trazia, então, todo meu apóio ao requerimento e às medidas de urgência solicitada nessa Casa pelo sr. deputado Vieira de Alencar.

Já naquela ocasião, sabíamos do drama que vive toda aquela população do norte do Paraná, pela falta de energia elétrica, não obstante a propaganda oficial com a célebre planificação do Governo «Paraná-Maior».

O sr. Vieira de Alencar — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). A cidade de Bandeirantes, posso afirmar a V. Excia...

O SR. DIVONSIR CORTES — Eu queria mesmo referir-me a isso. O objetivo do meu discurso é, justamente, este ponto. Aceito o aparte de nosso ilustre colega, mas é esse, realmente, o motivo por que pedi a palavra.

Naquela ocasião, já conhecíamos a angustiante situação das populações que trabalham e contribuem para o progresso do Estado, no norte do Paraná. Em Apucarana, foi instalada, em caráter de emergência, uma

usina termo-elétrica, para atender ao fornecimento de Arapongas, Apucarana, Jandaia, Mandaguari e alguns outros distritos. Antes de ser ela instalada, vimos um aparo formidável, visando, em primeiro lugar, a propaganda pessoal do Governador anterior.

Hoje, vemos um espetáculo bastante contristador para nós. Notamos a pujança da vida econômica do norte através de um fato interessante. A cidade de Apucarana, no dia em que fornece luz a Mandaguari, tem que ficar sem energia elétrica, e vice-versa. A corrente elétrica é contínua, mas o fornecimento de energia é feito alternadamente...

Foi assim que o «Paraná-Maior» resolveu o problema de energia elétrica, em nosso Estado.

Agora, sr. Presidente, temos o caso de Bandeirantes, ao qual há pouco se referiu o nobre deputado sr. Vieira de Alencar. Mas, antes de me referir a Bandeirantes, em que o povo se revolta contra o precário fornecimento de energia elétrica à cidade, quero, também, transmitir o apelo que me veio de Irati, no sul do Estado. Lá, as indústrias estão paralisando por falta de energia elétrica. Novas indústrias não se podem estabelecer, porquanto não existem geradores, não obstante a situação antiga ter propagado, por todos os meios, que estava resolvido o problema da energia elétrica no sul do Paraná. De Irati, recebi um pedido de um suplente de deputado a essa Casa, que pertence à U.D.N., o dr. Nicanor Vasconcelos, que me solicitou encarecidamente, em nome do povo daquela cidade, que trouxesse a esta Casa o seu protesto e a solidariedade de Irati às medidas pleiteadas pelo sr. deputado Vieira de Alencar.

Vemos por aí, sr. Presidente, que, no norte, não há fornecimento de energia elétrica para atender às mínimas necessidades daquele povo, que trabalha e produz. No sul, também, não o há, e, agora, a população de Bandeirantes, bastante grande, de uma cidade rica e progressista, está revoltada com o estado atual do fornecimento de energia elétrica, e se mantém em greve contra a empresa fornecedora e, se não houver medidas para acautelar os interesses da empresa particular e do povo, ama-

nhã teremos a completa destruição daquelas máquinas velhas, que fornecem energia elétrica para a importante cidade de Bandeirantes, no norte do Paraná.

Sr. Presidente, dizendo isso, quero reiterar a V. Excia. os pedidos e as propostas feitas pelo nobre deputado sr. Vieira de Alencar, com relação ao assunto que focaliza o fornecimento de energia elétrica no Estado do Paraná.

Era o que eu tinha a dizer, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. (Pausa). Não havendo quem mais queira fazer uso da palavra na hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA.

Em 3.ª discussão o Projeto de Lei n. 7-51, de autoria do sr. deputado Laertes Munhoz que revoga a Lei n. 613, de 27-1-51, (Quadro Territorial dos Municípios).

O SR. DIVONSIR CORTES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DIVONSIR CORTES — Sr. Presidente, relativamente ao projeto de nosso eminente líder, que objetiva a revogação da Lei 613, tenho a declarar, ainda, em aditamento ao que disse na sessão anterior, que há distritos que foram elevados a municípios por essa Lei e que fazem jús a essa elevação. Quero transmitir a V. Excia. um telegrama, que veio de Araruva, distrito situado no município de Apucarana, o qual pede a assistência da comissão legislativa, que vai ser instalada nesta Casa, para o seu caso. Araruva é um distrito com mais de dois mil eleitores, além de uma agricultura bastante desenvolvida e recursos próprios para uma administração autônoma e eficiente.

Queria referir-me a esse caso e, ao mesmo tempo, para que o povo de Araruva, que trabalha e contribue, com sua parcela de sacrifício, para a grandeza de nossa economia, saiba que nós, os da bancada trabalhista, apelaremos para os demais dignos deputados desta Assembléia, no

sentido de que seja feita justiça àquele distrito.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (Pausa). Não havendo quem mais queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão, passando à votação.

Os srs. Deputados que aprovam o Projeto de Lei n. 7-51, queiram permanecer sentados. **Aprovado.**

Em 2.ª discussão o Projeto de Lei n. 354-51, do Governo do Estado (Mensagem n. 503), que transfere ao Governo da União, mediante termo, o patrimônio da Escola Superior de Agronomia e Veterinária do Paraná e dá outras providências. Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento. (Pausa). Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão, passando à votação.

Os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Em 2.ª discussão o Projeto de Lei n. 3-51, de autoria do deputado Nilson Baptista Ribas e outros, que reduz a Taxa Sanitária da cidade de Cornélio Procopio e dá outras providências. Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e substitutivo ao projeto da Comissão de Finanças e Orçamento. O Sr. 1.º Secretário lerá o Substitutivo.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

«COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

S U B S T I T U T I V O

Art. 1.º — Fica reduzida de 30% a tarifa em vigor estabelecida para a cobrança da taxa sanitária instituída pela Lei n. 198, de 30 de maio de 1949, na cidade de Cornélio Procopio.

Art. 2.º — O pagamento das taxas em atraso correspondentes aos exercícios de 1949 (2.º semestre) e 1950, far-se-á em prestações trimestrais e no prazo de 3 anos.

Art. 3.º — Gozará de 10% de desconto o contribuinte que, de uma só vez, pagar a taxa devida e relativa aos exercícios de 1949 (2.º semestre, e 1950, no 2.º trimestre do corrente exercício.

Art. 4.º — A diferença na arrecadação da referida taxa, a verificar-se em consequência da redação de

30%, será coberta por crédito especial, concedido ao Departamento de Água e Esgotos pelo Poder Executivo, devidamente autorizado por Lei.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala «Telemaco Borba», em 14 de março de 1951.

(aa) **José Hoffmann**, Presidente — **Lauro Portugal Tavares**, Relator **Raul Rezende Filho** — **Anísio Luz Edwino Tempiski**.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão.

O SR. EMILIO CARAZZAI — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. EMILIO CARAZZAI — Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar à Mesa uma emenda ao projeto de lei de autoria do ilustre deputado Nilson Ribas, que passo a ler. (Lê):

« E M E N D A

AO PROJETO DE LEI n. 3-51

Nos Arts. 1.º e 4.º, faça-se a seguinte substituição:

Onde se lê 30%, leia-se 50%.

JUSTIFICATIVA:

O Serviço Sanitário com que foi beneficiada a cidade de Cornélio Procopio é, na opinião de numerosos técnicos que o tem visitado e estudado, não só um dos melhores do Brasil, como um dos melhores do mundo. Sua realização exigiu cuidadosos estudos, prevendo, principalmente, a sua suficiência no abastecimento de uma cidade de ritmo de progresso como a nossa, para que atendessem às necessidades futuras. Cornélio Procopio é, hoje, uma cidade saneada. Seu mapa demográfico-sanitário da testa, eloquentemente, esta afirmativa. Em tempos, felizes idos, a carência de água era de proporções tais, era tão grande a sua escassez que, em épocas de seca, não incomuns naquela região, minguaos tambores de água polui-

díssima, eram transportados pela Prefeitura, de distância até de 15 quilômetros para atenderem às mais prementes necessidades daquele povo, tão notável por sua invulgar capacidade de trabalho. Tendo sido bastante onerosa para o Estado a obra de saneamento, que custou cerca de 10.000.00 de cruzeiros, justa pareceria a elevada taxa cobrada do beneficiado. Todavia, serviços de tal natureza não devem e não podem visar lucros diretos para o erário público e sim, tão somente, melhorar as condições de vida das populações.

Os incalculáveis lucros indiretos que advêm para o Estado em consequência do saneamento, a penúria das classes menos favorecidas e que constituem grande parte da população da cidade em franco e doloroso contraste com a abundância reconhecida da região, abundância que determina os elevados valores locativos dos prédios de aluguel mais ainda agravando a sobrecarga do homem pobre, justificam a emenda que estou propondo, reduzindo de 50% em vez de 30%, a taxa que é cobrada, atualmente.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1.951.

Sr. Presidente, a emenda está devidamente apoiada e traz também a assinatura do ilustre deputado Vieira de Alencar, um dos autores do projeto.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR
(*) — Peço a palavra sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Sr. Presidente, nobres deputados. Diretamente interessado na solução do problema da água de Cornélio Procópio, devo dizer que assinei o projeto juntamente com o deputado Nilson Ribas, após algumas conversações com o Governador do Estado e com o diretor do Departamento de Águas e Esgotos.

Evidentemente, desejamos proporcionar uma taxa de água compatível com as demais taxas existentes, para que não se torne o fornecimento do precioso líquido alguma coisa de valor, de custo desproporcional, embora a opressão «precio-

solíquido» indique seja, à primeira vista, um artigo caro. Pelo contrário, o precioso líquido não se pode comparar com as joias, os artigos preciosos que sobem a preços verdadeiramente exorbitantes. Foi o que aconteceu em Cornélio Procópio, ao ser instalado o serviço de águas. Cobrou-se uma taxa exorbitante, caríssima, e, durante todo o quadriênio, apesar de todos os esforços da Câmara de Vereadores, e todos os trabalhos junto ao Governo do Estado, não conseguimos, de forma alguma, obter um projeto rebaixando as taxas a moldes compatíveis com o valor locativo dos imóveis, e, naturalmente, com o poder aquisitivo, com o poder econômico dos operários e trabalhadores. Reconheço que existem, naquela região, cidadãos riquíssimos, capazes de pagar a água por esse preço; mas, a maioria da população é constituída de operários, de trabalhadores, que em absoluto poderia pagar essas taxas fixadas pelo Legislativo do quadriênio passado.

Propusemos, então, o rebaixamento de trinta por cento e concordei, com o meu nobre colega Emílio Carazzai, que esse rebaixamento se estendesse a mais 20%, e fosse até 50%.

Acontece, entretanto, sr. Presidente, que, visitando o Departamento de Águas e Esgotos, seu Diretor, em palestra, garantiu-me que se fôssemos admitir neste Legislativo, rebaixamento de mais 20%, estaríamos criando uma situação difícil para aquele Departamento, que ficaria na contingência de ter um orçamento deficitário.

O sr. Emílio Carazzai — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). Que seja deficitário, o orçamento desse Departamento, não é de se estranhar, uma vez que o próprio projeto de lei já admite isso, e cria uma verba especial para que esse departamento seja ressarcido dos prejuízos que terá. V. Excia. não ignora, porque juntos muito trabalhamos em Cornélio Procópio, no sentido de baixarmos a taxa de água, e foi o próprio Dr. Cid Luz que nos provou por A mais B que seria deficitário, em consequência do preço elevado, dos gastos enormes que esse departamento tem com serviços daquela natureza. De modo

que esse deficit já se admite; se o Governo está disposto a ressarcir o departamento de uma redução de 30%, poderá, também, admitir mais esses 20%.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Obrigado pelo esclarecimento. O meu desejo de abater, mais ainda, o preço em face do projeto originário e do substitutivo agora apresentado, é muito claro, porquanto eu assinei, com o deputado Emílio Carazzai, o substitutivo. Estou de pleno acôrdo com ele. Mas, na conferência havida com o Diretor do Departamento de Águas, deu-me ele a impressão de que, sendo grandemente deficitários os serviços em Cornélio Procópio, poderíamos encontrar resistência no ampliamto da adutora, e, inclusive, haveria possibilidade de encontrar-mos precalços no fornecimento de água para a Vila Independência, na zona suburbana na cidade de Cornélio Procópio. É desejo do sr. Governador do Estado estender os serviços e ampliar a adutora em todos os sentidos. Estamos aqui, não para ser contra ou a favor dos 20%, mas estamos aqui para debater leal e francamente a melhor condição, para que possamos resolver o problema da taxaço do fornecimento de água e esgoto a Cornélio Procópio.

Pergunto a V. Excia., se aprovaremos mais 20%, amanhã, a grande população da Vila Independência, a ponderável população já existente na cidade, depois da inauguração dos serviços de água e esgoto naquele bairro que V. Excia. conhece...

O Sr. Accioly Filho — V. Excia. permite um aparte? (**Assentimento do orador**) Com essa redução de 50% na taxa anual, o preço da água em Cornélio Procópio será igual ou maior que o preço de Curitiba.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Acredito que seja ainda maior.

O Sr. Accioly Filho — Vê V. Excia. que a emenda atende aos interesses da população local, porque acredito que o regime de exploração dos serviços públicos pelo próprio Estado visa evitar certamente isso: o lucro do explorador.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Não é para fins de lucros.

O Sr. Accioly Filho — O Estado deve ter «deficit» nos serviços.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Talvez as autarquias devam ter. Foi essa a tese que defendemos na legislatura passada, na Câmara Municipal, de que é excessivamente burocrático e caro esse serviço.

O Sr. Accioly Filho — Eu me bati pela redução da taxa de água em Cornélio Procópio, e o maior opositor a essa pretensão minha foi o Departamento de Águas, que tem noção errada do que seja serviço público. Acha que até o capital invertido deve ser indenizado pelos contribuintes. A taxa de águas deve ser calculada, inclusive, com os juros do capital aplicado.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Estou de acordo com o aparte de V. Excia. Realmente, o serviço de água não é para obtenção de lucros, não é especulação.

É serviço, principalmente, em se tratando de serviço de água e esgoto, de higiene, princípio elementar que a qualquer população não pode faltar.

Apenas foquei esse assunto sob o prisma que acabei de relatar, para que V. Excia. bem compreenda a minha intenção, bem como o nobre colega Nilson Ribas. Não estou, propriamente, contra o deputado Nilson Ribas, nem contra o deputado Emílio Carazzai. Pelo contrário, estou com ambos, porque assinei o projeto do deputado Nilson Ribas, e a emenda substitutiva do deputado Emílio Carazzai.

Quis focalizar, apenas, esse assunto, para que, amanhã, o Departamento de Águas e Esgoto não venha trazer para nós maiores aborrecimentos e não possamos servir à população como desejamos, pela simples admissão de que, sendo o serviço deficitário, fique restrito à relativamente pequena área, em que se estabeleceu inicialmente.

O Sr. Emílio Carazzai — Mas, V. Excia. acha que se justifica o facto desse Departamento gastar uma verba maior no quadro urbano, on-

de já existe o serviço e venha a impedir que o governo amplie essa rede à Vila Independência?

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Seria um dos argumentos usados pelo próprio Departamento, que concordaria pela dificuldade da ampliação dos serviços a Vila Independência, como nós pretendemos.

De qualquer forma, entretanto, assinei com V. Excia. essa emenda substitutiva. Com ela estou de acordo, acho que é justa. Fizemos uma campanha, como Vereadores, no município de Cornélio Procópio, veemente, forte, continua, decisiva, contra o extorsivo preço da taxa, e não é possível que, agora, pela simples mudança de governo, mudasse o meu ponto de vista, que é fundamental e que vai ao encontro da realidade da justiça.

O Sr. Emilio Carazzai — V. Excia sabe que a cobrança dessa taxa obedece a critério geral. E o erro partiu da Câmara de Vereadores de Cornélio Procópio, e não do Estado, porque existe uma lei que determina que seja cobrado um décimo do valor locativo, que é atribuição da Prefeitura Municipal; portanto, se a taxa é elevada em Cornélio Procópio, a Câmara da qual V. Excia. fez parte e o Prefeito que V. Excia. ajudou a eleger, são os responsáveis por essas taxas elevadas, e não o Governo do Sr. Moysés Lupion.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Mas, não foi fornecida nenhuma informação sobre o preço locativo dos imóveis de Cornélio Procópio. Tanto assim é verdade que a Prefeitura não enviou, para a feitura da lei, à Assembléia Legislativa, nenhuma informação documentada sobre o preço dos imóveis em Cornélio Procópio. Tanto é verdade, que o nosso Município, e V. Excia. me fará justiça em afirmar, — foi colhido de surpresa com a taxa arbitrada pela Assembléia Legislativa.

O Sr. Emilio Carazzai — Mas, de acordo com o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal, V. Excia. sabe disso. É um caso comum que V. Excia. defende.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — V. Excia., também, sabe que nos batemos pela diminuição do valor locativo, e que, da Comissão que visitou o sr. Governador Guatagára Borba, então substituindo o sr. Moysés Lupion, fui dos que mais se bateram pela redução do valor locativo, para que a taxa então incidisse em um valor locativo rebaixado de 60%. Tal era o valor locativo. Porque não era possível atribuir valor locativo a uma rua principal igual a uma casa de operário. Não houve um estudo, não houve atenção devida.

O Sr. Emilio Carazzai — Lembrome, agora, que V. Excia., realmente, pleiteou uma redução de 60%.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Há quem declare que a taxa de água é barata. O próprio Prefeito Municipal disse-me, e também numa reunião da Câmara de Vereadores, que para ele, do ângulo em que se colocava, pessoal e individualmente, a água era barata. Mas, S. Excia. esqueceu que há centenas de operários clamando contra o preço exorbitante da água. De qualquer forma, estou aqui, exclusivamente, para debater o assunto, para levar ao conhecimento de V. Excia. esse ponto, se devemos prosseguir no rebaixamento de mais 20%, criando uma situação difícil, ou entrar, novamente, em entendimentos com o Departamento de Água e Esgotos, no sentido de estudarmos melhor o problema, antes de votarmos em definitivo a sua emenda.

Desejo o abatimento, porquanto o apoiei, mas, sobreveio, em palestra que tive com o Diretor do Departamento, esse fato que não conhecia bem. Quer dizer que estamos fazendo um bem, e ao mesmo tempo estamos criando uma situação difícil no ampliamiento da adutora.

O Sr. Emilio Carazzai — V. Excia. acha que esse Departamento, que há cerca de dois anos vem se recusando a atender ao nosso apêlo veemente, apêlo de todos os cidadãos de Cornélio Procópio, atenderá, agora, para se fazer esse novo estudo? Não estaríamos perdendo tempo, deixando de aproveitar o projeto do deputado Nilson Ribas,

que vem atender à situação, em parte, a contento? V. Excia. esteve no nosso município há poucos dias e deve saber que o povo continua descontente com a redução de 30%.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR Realmente, está descontente. Se formos fazer um plebiscito, creio esteja de acordo com os 50%. Digo isso com toda a sinceridade e lealdade que caracterizam meus atos no tocante aos negócios públicos.

Apenas, quis fazer vêr a V. Excia. que votarei pelo substitutivo, desde que a Casa não concorde em que se adie a votação do projeto, para melhor estudo da situação.

(*) — Não foi revisto pelo orador.

O SR. NILSON RIBAS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado.

O SR. NILSON RIBAS — Sr. Presidente, nobres deputados,

Como autor do projeto que ora é debatido nesta Casa, preciso, naturalmente, justificar as razões que me levaram a apresentá-lo, dentro das normas com que foi apresentado. A redução, que eu previa no projeto original, era de 30% a 40%, no caso do cidadão pagar o atrasado em uma só vez.

É preciso notar que o Serviço de Água e Esgotos de Cornélio Procópio, na verdade, é um dos mais caros de que se tem conhecimento. Acontece, porém, que ele já vem funcionando há mais de dois anos e os contribuintes, justamente em razão do elevado preço, não o pagaram, porque achavam muitíssimo elevada a taxa, o que, realmente, acontece.

Por essa razão, sr. Presidente, depois de estudos feitos junto com o Diretor do Departamento de Água e Esgoto, é que cheguei à conclusão de que essa redução de 30% e 40% iria solucionar o assunto para o momento, visto que não se trata de solução definitiva, mas, apenas, de emergência. O Departamento se proporia a fazer novo estudo e a elaborar nova tabela, porque o que tem acarretado, em Cornélio Procópio, o descontentamento do povo, é, principalmente, o desa-

côrdo entre o lançamento do serviço e o valor locativo dos aluguéis. O Departamento, então, procederia a novo estudo e elaboraria nova tabela, que viria a esta Casa, afim de ser aprovada.

Essa solução seria somente de emergência, prevalecendo até o fim do corrente ano. Acresce, também, a circunstância de que o Estado, para cobrir o «deficit» que acarretaria uma redução maior, teria que lançar mão de uma verba bastante elevada, porquanto o serviço se acha atrasado desde 1949, ou melhor, o pagamento da taxa não é feito desde esse ano.

Logo, o atual Governo teria que abrir verbas para cobrir o «deficit» de 1949, 50 e 51, o que iria atingir à soma de mais de um milhão de cruzeiros.

Levando em conta a atual situação do Estado, julguei que o desconto de 30% sanaria, provisoriamente, esse caso, e se continuaria sr. Presidente e nobres deputados, numa satisfação que se daria ao povo de Cornélio Procópio. Não é certo que esse povo não possa pagar a taxa. Não obstante elevada, ele a pagaria. Aquele povo bravo, trabalhador, construtor, queria, apenas, do Governo, uma satisfação, desejava, somente, que os poderes públicos dissessem que não podiam reduzir as taxas por esta ou aquela razão, o que, infelizmente, não obteve do Governo passado.

O sr. Emílio Carazzai — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). V. Excia. sabe que o povo não obteve, pela razão que, há pouco, no discurso do sr. Deputado Vieira de Alencar, foi esclarecida. Não o obteve, a despeito do esforço de V. Excia., do sr. deputado Vieira de Alencar, do meu, de todos nós, juntos ao atual Diretor do Departamento de Água e Esgoto. Sempre trabalhamos, como estamos trabalhando agora...

O SR. NILSON RIBAS — Naturalmente o Diretor do Departamento de Água e Esgotos não oporá obstáculos nesse caso, porque se a Assembléia Legislativa ou o sr. Secretário resolverem em contrário, tenho certeza de que o Diretor do Departamento não se oporá a uma me-

dida de interesse público, coletivo.

O sr. Portugal Tavares — E que autoridade tem o Diretor do Departamento para ir contra uma resolução da Assembléia Legislativa?

O SR. NILSON RIBAS — Devo esclarecer, ainda, nesta Casa, que um Secretário de Estado, no governo anterior, fez uma declaração em Cornélio Procópio, dizendo e afirmando, categoricamente, que o assunto relativo à taxa sanitária daquela cidade estava solucionado de acôrdo com os interesses do povo.

No entanto, o que vimos foi continuarem no mesmo as taxas, ficando o serviço sem pessoal para ligação e o povo sem qualquer satisfação. O próprio Presidente do P. S. D. daquela cidade, conforme o nobre deputado tem conhecimento, afirmou, numa sessão, da Câmara Municipal daquela cidade, que se aquele caso não fôsse solucionado no governo do sr. Moysés Lupion, ele daria um atestado de óbito ao P. S. D. e rasgaria o diploma de correligionário do governo passado. No entanto, nada disso aconteceu.

O sr. Emílio Carazzai — V. Excia. permite outro aparte? (Assentimento do orador). Esclarecendo essa afirmativa de V. Excia., quero dizer que o Presidente do Diretório do P. S. D. de Cornélio Procópio fez tal afirmativa porque o dr. Cid Luz lhe garantiu que seria solucionado o problema. Ele não fez mais do que confiar no Diretor e repetir o que ouvira.

O SR. NILSON RIBAS — As causas da afirmativa, não as conheço. Apenas estou apresentando a afirmativa que ouvi do presidente do Diretório do P. S. D. de Cornélio Procópio...

O sr. Emílio Carazzai — Aliás, muito digno e honrado.

O SR. NILSON RIBAS — ... numa sessão da Câmara, onde se achava reunido o povo da cidade. Mais de 300 pessoas assistiram à sessão.

Devo terminar dizendo que, em absoluto, não sou contrário à redução de 50%. Até, minha primeira intenção foi procurar ver se era possível que fosse concedida a anistia

dos atrasados. Declarou-me, porém, terminantemente, o sr. Secretário da Fazenda e o sr. Diretor do Departamento de Água e Esgôtos ser impossível, porque importaria numa despesa de quase dois milhões de cruzeiros. Em virtude dessas razões, entrei, então, com o projeto reduzindo 30% no primeiro caso e 40%, no segundo.

E', sr. Presidente, nobres srs. Deputados, o que eu tinha a esclarecer.

O SR. PRESIDENTE — A emenda formulada pelo sr. deputado Emílio Carazzai, alterando despesa, está disciplinada pelo Art. 128, § 10, do Regimento Interno, e vai à Comissão de Finanças e Orçamento.

1.ª discussão do Projeto de Lei n. 16-51, do Governo do Estado, Mensagem n. 4, que altera a redação da lei n. 637, de 30 de janeiro de 1951. (Organização do Ensino Primário).

PROJETO DE LEI N.º 16/51.

Dá nova redação à lei n. 637, de 30-1-51.

Art. 1.º — A lei 637 de 30 de janeiro de 1951, passa a ter a redação seguinte:

«Art. 1.º — O Quadro Geral do Ensino Primário e Profissional passa a obedecer a seguinte composição:

I — Quadro de Professor Normalista;

II — Quadro de Regente de Ensino;

III — Quadro de Professor Extranumerário;

IV — Quadro de Professor Substituto;

V — Quadro de Professor de Ensino Profissional.

§ 1.º — Considera-se Professor Normalista o diplomado por Instituto de Educação ou Escola Normal, na forma da Lei Orgânica do Ensino Normal.

§ 2.º — Considera-se Regente de Ensino o diplomado por Curso Normal Regional na forma da Lei Orgânica do Ensino Normal.

§ 3.º — Considera-se Professor Extranumerário o não diplomado, habilitado ao exercício de magistério e admitido na forma da Lei e com quadro próprio.

§ 4.º — Considera-se professor substituto o diplomado ou habilitado, designado pela Secretaria de Educação e Cultura, para as substituições eventuais na regência da classe.

§ 5.º — Considera-se professor de ensino profissional o diplomado em curso profissional oficial, ou particular, sob fiscalização da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2.º — O Quadro de Professores Normalista constitui-se de cargos de carreira, de provimento efetivo, agrupados em cinco (5) classes sucessivas, sendo a inicial classe «H».

§ 1.º — A cada grupo de cinco (5) anos de exercício no cargo, o professor normalista fica com o direito de promoção à classe imediatamente superior.

§ 2.º — A promoção à classe imediatamente superior, a que se refere o § antecedente, será feita, automaticamente, pelo órgão competente da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3.º — O Quadro de Regente de Ensino constitui-se de cargos de carreira, de provimento efetivo, agrupados em quatro (4) classes sucessivas sendo a inicial classe «F».

Parágrafo único — Aplicam-se, para as promoções, as normas estabelecidas nos §§ 1.º e 2.º do artigo anterior.

Art. 4.º — O Quadro de Professor Extranumerário constitui-se de uma série de funções com início na referência «V», da Tabela Numérica respectiva, e com os acessos na forma da legislação vigente.

Art. 5.º — O Professor Substituto será designado para a substituição eventual em determinado estabelecimento de ensino, por ato do Secretário de Educação e Cultura, percebendo, somente, a gratificação por dia letivo de substituição, igual aos vencimentos do professor substituído.

Art. 6.º — O Quadro do Professor de Ensino Profissional constitui-se de cargos de carreira, de provimento efetivo, agrupados em cinco (5) classes sucessivas, sendo «G» a inicial.

Parágrafo único — Aplicam-se, para as promoções, as normas estabelecidas nos §§ 1.º e 2.º do artigo

2.º.

Art. 7.º — As funções gratificadas de direção nos estabelecimentos de ensino primário passam a obedecer ao critério da classificação dos mesmos educandários, e serão exercidos, preferencialmente, por professores normalistas.

§ 1.º — A função gratificada a que se refere o artigo supra não poderá ser inferior a Cr.\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e superior a Cr.\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

§ 3.º — Todo aquele que, pelo prazo de quinze (15) anos, tenha exercido a função gratificada de direção, em estabelecimento de ensino público primário, terá, a mesma, incorporada aos seus vencimentos, para todos os efeitos legais.

§ 3.º — Haverá quatro (4) categorias de grupos escolares, para o efeito da percepção da gratificação, na forma que o regulamento próprio determinar.

§ 4.º — O acesso à classe superior, de função gratificada, será feito por ordem de antiguidade na função, quando ocorrer vacância, atendendo-se, sempre ao interesse do candidato.

Art. 8.º — Haverá, em cada grupo escolar um (1) diretor.

Art. 9.º — O cargo de Inspetor Auxiliar de Ensino será provido por professor normalista, do Quadro de Ensino, com mais de três (3) anos de efetivo exercício no magistério público primário.

§ 1.º — Os Inspectores Auxiliares do Ensino gozarão dos mesmos privilégios a que se refere o Art. 2.º desta Lei.

§ 2.º — Os Inspectores Auxiliares do Ensino perceberão, além dos seus vencimentos, uma gratificação de Cr.\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

§ 3.º — Todo aquele que, pelo prazo de quinze (15) anos, tenha exercido a função de Inspetor Auxiliar do Ensino, terá a gratificação incorporada aos seus vencimentos, para todos os efeitos legais.

§ 4.º — O Inspetor Auxiliar do Ensino terá sob a sua jurisdição, no município ou nos municípios que atender, um número de escolas nunca inferior a cinquenta (50).

§ 5.º — O Inspetor Auxiliar do Ensino terá por precípua função a de orientar, fiscalizar e inspecionar as unidades escolares, subordinadas

à Delegacia de Ensino respectiva.

Art. 10 — As funções gratificadas de diretor e Inspetor Auxiliar do Ensino terão a mesma validade, para o efeito do que preceituam os §§ 2.º e 3.º dos artigos 7.º e 9.º, respectivamente.

Art. 11 — O Quadro de Delegado de Ensino constitui-se de cargos de carreira, de provimento efetivo, agrupados em cinco (5) classes, sendo a inicial a classe «P».

Art. 12 — O ingresso no cargo inicial da carreira de Delegado de Ensino é privativo de professor normalista e será feito mediante concurso de títulos e de provas, tendo direito à inscrição os candidatos que tenham exercido função de direção em estabelecimento de ensino público do Estado, os Inspetores Auxiliares do Ensino e os professores de grupos e escolas isoladas que contarem com mais de dez (10) anos de bons serviços prestados ao magistério público primário.

Art. 13 — Aos ocupantes de cargos de professor padrão «A» e padrão «B» fica assegurado o direito de promoção quinquenal à classe imediatamente superior até vinte (20) anos de exercício, a partir do padrão «C».

Art. 14 — São requisitos essenciais para o ingresso no magistério público primário:

I — Ser brasileiro;

II — Ter completado 18 anos de idade;

III — Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em lei;

IV — Estar em gozo dos direitos públicos;

V — Ter boa conduta;

VI — Gozar de boa saúde;

VII — Possuir prova de habilitação.

Art. 15 — O ingresso do Professor Normalista à classe inicial do Quadro respectivo será feito de acordo com as seguintes normas, as quais constituem a prova de habilitação.

I — Os candidatos deverão requerer, por escrito, a sua nomeação, de 15 até 31 de dezembro, ou de 1.º a 15 de junho de cada ano.

II — As escolas de formação de professores encaminharão à Secretaria de Educação e Cultura, até o dia 15 de dezembro de cada ano,

uma relação contendo os dados relativos aos alunos diplomados nesse ano;

III — Das notas de aprovação obtidas pelos alunos diplomados por uma mesma escola será extraída a média aritmética; obtida a média aritmética das turmas formadas por cada escola, calculando-se o quociente de aprovação do diplomado, dividindo-se a sua nota de aprovação pela média aritmética das notas de aprovação da turma diplomada pela escola a que pertenceu.

IV — Os quocientes de aprovação dos alunos diplomados pelas Escolas de Formação de professores serão colocados em ordem, do maior para o menor, tendo ao lado o nome do aluno que o mereceu.

V — A Secretaria de Educação e Cultura, organizará uma relação das vagas existentes, por intermédio das Delegacias de Ensino e, quinze (15) dias após o início das férias escolares dará ampla publicidade para o conhecimento dos interessados.

VI — A escolha caberá, em primeiro lugar, ao candidato que possuir maior quociente de aprovação; em segundo lugar, ao segundo colocado, assim continuando até que a última dos quatro primeiros quintos do número de vagas tenha sido preenchida.

VII — Em igualdade de condições, terá preferência o candidato que possua maior tempo de serviço como substituto;

VIII — No caso de dois ou mais candidatos possuírem o mesmo quociente de aprovação, depois de verificadas as condições do item VII deste artigo, proceder-se-á à escolha na ordem da idade dos pretendentes, cabendo maior direito ao mais velho;

IX — A quinta parte restante será preenchida por livre escolha do Secretário de Educação e Cultura, dando preferência aos candidatos que tenham pleiteado nomeação em ano ou anos anteriores e não tenham conseguido obtê-lo;

X — A Secretaria de Educação e Cultura providenciará para que as remoções estejam concluídas até o dia dez (10) do mês de janeiro e dez (10) do mês de julho, de cada ano, afim de que sejam precisadas, com certeza, as vagas existen-

tes;

XI — Caso um candidato desista de exercer o magistério, após ter escolhido a sua vaga, o seu lugar será preenchido: primeiro, mediante escolha pelos candidatos que não obtiveram por falta de vagas, obedecendo o critério estabelecido no presente regulamento e, depois, obedecendo ao que rezam as normas para remoções.

Art. 16 — Adotam-se as mesmas normas do artigo anterior para o ingresso do regente de ensino à classe inicial do quadro respectivo, devendo a escolha das vagas processar-se depois de concluída a dos professores normalistas.

Art. 17 — As escolas primárias para o efeito da carreira do professor ficam classificadas em três (3) estágios a saber:

1.º estágio — Pertencem ao primeiro estágio as escolas isoladas e as classes dos grupos escolares das vilas e cidades do interior, exceptuando-se, deste estágio, as classes dos grupos escolares, das cidades que figurem nos 2.º e 3.º estágios;

2.º estágio — Pertencem ao 2.º estágio as classes dos grupos escolares das cidades de Araucária, Castro, União da Vitória, Irati, Imbituva, São José dos Pinhais, Morretes, Antonina, Piraquara, Campo Largo, Rio Negro, Lapa, Palmeira, Guarapuava, Santo Antonio da Platina, Ribeirão Claro e Cambará.

3.º estágio — Pertencem ao 3.º estágio as classes dos grupos escolares da Capital e das cidades de Ponta Grossa, Paranaguá, Jacarézinho e Londrina, bem como as escolas dos arredores dessas cidades cuja situação não exija a residência do professor no lugar da escola.

Art. 18 — As remoções de Professores Normalistas, do Ensino Profissional e Regentes de Ensino, somente se realizarão nos períodos de férias e obedecendo às seguintes normas:

I — Só terão direito de pleitear remoção para o 2.º estágio os professores normalistas que possuírem mais de 200 dias letivos em cada escola de 1.º estágio, contados da posse inicial e um ano de exercício no mesmo estabelecimento de ensino;

II — Só poderão ser removidos para escola de 3.º estágio os professores normalistas que tiverem tem-

po de serviço efetivo, em escola ou classe de 2.º estágio, superior a 600 dias de aula, comprovado esse tempo de serviço pelo extrato dos livros de chamada diária dos alunos, tempo que será fornecido por certidão expedida pela Secção competente da Secretaria de Educação e Cultura.

III — No fim de cada período letivo e sempre antes do processo indicado nos artigos anteriores, para a nomeação, a Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista os requerimentos de remoção que haja recebido, publicará uma relação das vagas existentes ou possíveis, para o conhecimento dos interessados.

Art. 19 — Afora as remoções segundo os processos estabelecidos no artigo anterior, só poderão ser feitas remoções para lugares equivalentes:

I — Nos casos do Art 148 da Constituição Estadual;

II — Nos casos de conveniência disciplinar;

III — Nos casos de conveniência do ensino.

Parágrafo único — As remoções de que trata este artigo serão feitas mediante processo especial, em que justifiquem a medida todas as autoridades do ensino local e da Secretaria de Educação e Cultura, interessadas pelo ato.

Art. 20 — As remoções e as dispensas dos Diretores e Inspetores Auxiliares do Ensino obedecerão ao critério da conveniência do ensino ou da disciplina funcional.

Art. 21 — A criação, a classificação e a supressão de escolas serão feitas por Decreto, sob proposta de Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 22 — Os atuais professores habilitados, ocupantes de cargos isolados, Padrão «B», gozarão dos privilégios constantes do art. 13 da presente Lei, ficando tais cargos extintos à medida que vagarem.

Art. 23 — Os Delegados de Ensino têm a sua sede de ação na Secretaria de Educação e Cultura, e a distribuição das regiões de cada um compete ao Secretario de Educação e Cultura.

Art. 24 — A classificação dos professores e funcionarios de ensino, de acôrdo com a estrutura prevista na presente Lei, será feita pelo Poder Executivo, dentro de noventa (90)

dias.

§ 1.º — A's professoras em exercício na data da vigência da presente Lei é assegurado o direito à classificação estabelecida nesta Lei segundo o tempo de exercício no cargo e independente das condições estabelecidas no art. 1.º, § 1.º a 5.º.

§ 2.º — Dentro de 90 dias, o Poder Executivo enviará à Assembléia o projeto do novo quadro de ensino.»

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. ACCIOLY FILHO (*) — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado.

O SR. ACCIOLY FILHO — Sr. Presidente, nobres deputados. O projeto de lei que V. Excia. acaba de colocar em discussão veio a esta Assembléia há três ou quatro dias e, hoje, se encontra em votação, em virtude da aprovação do requerimento de urgência formulado pelo nobre líder da bancada do P. T. B.

Não pude assim, sr. Presidente, como era o meu dever e o meu desejo, fazer um estudo aprofundado a respeito deste projeto, que altera a lei 637, que deu nova estrutura à carreira de Professores e Delegados de Ensino. Do exame rápido que pude fazer, concluí, sr. Presidente, que o projeto introduz alterações substanciais à lei em vigor.

Em primeiro lugar o projeto supprime o critério de redução do prazo de 5 anos para a promoção, mediante um concurso entre os professores. A lei em vigor, sr. Presidente, estabelece que os professores normalistas regentes de ensino e professores de ensino profissional, são promovidos, quinquenalmente, pela simples complementação do prazo de 5 anos de serviço em cada padrão. Ao mesmo tempo, a lei estabelece que esse prazo pode ser reduzido e, para tanto, prevê que um quinto das vagas existentes em cada padrão será preenchido mediante con-

professores do padrão imediatamente inferior. Parece-me, sr. Presidente, que esse critério é bastante salutar e visa o melhoramento, cada vez maior, da ilustre classe do professorado primário do Estado. O projeto, entretanto, extingue esse critério adotado pela lei em vigor e não se justifica que o faça, pois vem prejudicar essa providência de natureza tão salutar, como disse. Em segundo lugar, o projeto reduz os vencimentos dos professores de ensino profissional que, do padrão «H» passam a pertencer ao padrão «G». É uma redução arbitrária, sr. Presidente, eis que não vejo uma redução de despesa tão apreciável assim para o erário, que justificasse uma medida que vem ferir fundo o professorado do ensino profissional. São cerca de 15 ou 18 professoras das escolas profissionais do Estado que se vêem atingidas por essa medida de redução e eu não acredito que a situação do Estado seja tão grave que exija essa economia forçada à custa de vencimentos de professores.

O Sr. Vieira de Alencar — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador). Mas a gratificação que se estabelece no projeto supre, perfeitamente, a diferença.

O SR. ACCIOLY FILHO — Gratificação? Mas aqui estou tratando dos vencimentos dos professores de ensino profissional, que, pela lei em vigor, pertencem ao padrão «H» e pelo projeto passam ao padrão «G». Não há, aí, qualquer gratificação aos professores do ensino profissional. Naturalmente, o nobre colega Vieira de Alencar está confundindo esta parte do Projeto com aquela que transforma os cargos de diretores de Grupos Escolares, em funções gratificadas. Em seguida, o projeto introduz alterações substanciais na lei em vigor. Sabe V. Excia., sr. Presidente, e sabe a Casa que no regime anterior à lei 637, a direção dos Grupos Escolares era função gratificada, mediante a designação de professores normalistas. Percebiam esses professores pelo desempenho dessa função, uma gratificação mensal que ia de 150 a 300 cruzeiros. A lei 637 alterou aquele regime e criou o cargo de Diretor do Grupo

Escolar de padrão «L» ao «N». Veio, com isso, a lei 637, satisfazer a antiga e justa aspiração do professorado primário do Paraná; sabe a Casa o quanto é árdua a função de Diretor de Grupo Escolar, eis que aos Diretores estão afetas atribuições das mais difíceis, não só dirigindo o corpo discente como, também, o corpo docente da escola.

O sr. Vieira de Alencar — V. Excia. não julga o caráter de quase vitaliciedade dado nesta lei, prejudicial à ação administrativa da Secretaria de Educação.

O SR. ACCIOLY FILHO — Mas a lei 637 não deu vitaliciedade...

O sr. Vieira de Alencar — Quase vitaliciedade.

O SR. ACCIOLY FILHO — ... deu estabilidade no cargo. Se um diretor de Grupo Escolar não está procedendo conforme as leis do ensino, está prejudicando a disciplina e o próprio ensino, então é o caso do Governo proceder a um inquérito e afastar esse funcionário do exercício do seu cargo. Se o diretor de um Grupo Escolar, pelo simples fato de exercer um cargo estável, estivesse a salvo de qualquer providência, então, sim, sr. Presidente, eu estaria de acordo com o projeto enviado pelo sr. Governador do Estado.

O sr. Jorge de Lima — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) — V. Excia. diz que é uma velha aspiração do professorado; não acha V. Excia. curioso o fato de ter sido promulgada esta lei somente no último dia do Governo passado?

O SR. ACCIOLY FILHO — Sr. Presidente, o nobre deputado esquece que na direção do Estado não há dia, nem mês, nem ano...

O sr. Jorge de Lima — Mas no período governamental há.

O SR. ACCIOLY FILHO — ... os atos praticados pelo Estado tanto faz o sejam no primeiro ou no último dia de Governo. Isso preocupa muito V. Excia., que as leis do Estado tivessem sido sancionadas pe-

lo Governador no dia 30, ou 31. Não é argumento, sr. Presidente...

O sr. Jorge de Lima — Se fosse uma aspiração ou necessidade, não era do Governo passado ter atendido mais pressurosamente a esse reclamo?

O SR. ACCIOLY FILHO — Atendeu, sr. Presidente, ainda no seu Governo, a essa aspiração e não vejo por que S. Excia. ache que isso é argumento contra uma lei que tantos benefícios acarretou.

O sr. Jorge de Lima — A lei tem dois meses de vigência.

O SR. ACCIOLY FILHO — V. Excia. então não conhece a lei. Porque se ela tivesse um dia de vigência, já teria prestado benefícios ao professorado; bastaria só o fato de ter reduzido o prazo de promoção de 10 para 5 anos, e já estaria prestando um relevante serviço aos professores primários. Mas não encontro, sr. Presidente, justificativa para a volta ao antigo sistema de função gratificada de Diretores de Grupos Escolares. O sistema adotado pela lei 637 parece-me, não só mais justo, como mais condizente com os interesses do ensino do Paraná.

Suprime, também, o projeto a carreira de Inspetor-Auxiliar de Ensino, criado pela lei 637. Essa função, sr. Presidente, de Inspetor-Auxiliar de Ensino era, igualmente, função gratificada, exercida por cidadãos nomeados, não só entre os professores normalistas, como também estranhos ou leigos em matéria de ensino, e sobre ele recaía tarefa de mais alta gravidade, qual seja a de inspecionar todas as escolas existentes em determinado município, apurar o grau de aproveitamento dos alunos e dos próprios professores; a maior parte deles nunca está, sr. Presidente, à altura de suas tarefas. A lei 637, criando a carreira de Diretor de Grupo Escolar e de Inspetor-Auxiliar de Ensino, é evidente que exige, para o provimento desses cargos, o concurso de títulos e de provas.

O Sr. Vieira de Alencar — V. Excia. permite um aparte? (Assenti-

mento do orador). O que não foi feito, entretanto.

O SR. ACCIOLY FILHO — Ora, sr. Presidente, a lei estabeleceu um prazo de noventa dias para a sua regulamentação pelo Poder Executivo. A lei não podia regulamentar o concurso no seu próprio contexto, eis que é tarefa do Executivo; cabe ao sr. Governador do Estado estabelecer as condições para o concurso, para que esse seja, realmente, efetivado. Não se trata, como pretendeu insinuar o nobre deputado trabalhista, de proteger a este ou aquele professor.

O sr. Jorge de Lima — Não foi bem esta a insinuação.

O SR. ACCIOLY FILHO — Se V. Excia. declara que a lei foi votada e sancionada nos últimos dias...

O sr. Jorge de Lima — No último dia.

O SR. ACCIOLY FILHO — (cont.) ... Deve ter sido votada antes do término do governo anterior. Quiz dar a entender V. Excia. que talvez tivesse algum motivo para isso.

O Sr. Jorge de Lima — Não quiz insinuar, porque isso é palpável. Nós não discutimos o alcance, o objetivo da lei. Nós estamos aqui, eu de minha parte, procurando dar conhecimento das razões por que foi votada aquela lei. Com objetivo exclusivamente político.

O SR. ACCIOLY FILHO — Mas V. Excia. não indicou qual seja esse objetivo político. Porque se a lei não visa atender interesses particulares, se visa atender, somente, aos interesses gerais da classe dos professores, é evidente que é uma lei desprovida de qualquer côr politica.

O Sr. Jorge de Lima — Se ela pretende estabilizar o Diretor, eis aí um dispositivo político. Estabilizou ou estabilizaria, naturalmente, os cabos eleitorais do P. S. D..

O SR. ACCIOLY FILHO — E' engano de V. Excia.. A lei não ga-

tavam no exercício do cargo. Deu direito ao Poder Executivo de nomeá-los. E' uma faculdade que o governo tem, e o atual Governo do Estado, naturalmente, aproveitaria aqueles diretores dos grupos que melhores serviços tivessem prestado ao ensino no Estado do Paraná.

Veja V. Excia. que esta lei não visa interesse particularista nenhum. Deixámos a cargo do governo atual, a nomeação dos Diretores e Inspectores Auxiliares de Ensino e, com isso, deixámos bem claro que não tínhamos interesses políticos na sanção dessa lei 637.

Visámos, exclusivamente, o benefício da classe dos professores do Estado. Nenhum outro interesse tínhamos. Quer agora, o governo do Estado alterar esta Lei, e não digo que S. Excia. o sr. Governador tenha interesse político na alteração.

O Sr. Divonsir Côrtes — Estou acompanhando o raciocínio de V. Excia., através do seu discurso brilhante. Queria perguntar a V. Excia., se não há uma referência especial nesta Lei? V. Excia. diz que o governo passado deixou ao atual a tarefa ou incumbência de nomear seus Delegados. Mas, não há uma referência na lei 637, que mantém os atuais que tenham um ano de exercício?

O Sr. Vieira de Alencar — Mais de um ano de serviço.

O SR. ACCIOLY FILHO — V. Excia. nem conhece a lei. Vou lêr para V. Excia. O artigo 11 que diz:

«Art. 11 — Os atuais professores normalistas que exercem função gratificada de direção de estabelecimento de ensino primário e de ensino profissional, poderão ser nomeados em caráter efetivo para a classe inicial, se contarem menos de 10 anos de exercício na função de direção, e na classe seguinte os que contarem mais de 10 anos, dependendo, apenas, do pedido de opção de cada interessado, apresentado no prazo que se fixar.

Parágrafo único — E' facultado ao ocupante de cargo de Diretor ou de Inspetor Auxiliar de Ensino o reingresso no Quadro de Professor Normalista, na classe correspondente ao seu tempo de serviço no magistério.

Poderão ser nomeados.

O Sr. Vieira de Alencar — E foram?

O SR. ACCIOLY FILHO — Não é um direito assegurado...

O Sr. Vieira de Alencar — E foram nomeados?

O SR. ACCIOLY FILHO — Não foram nomeados.

O Sr. Vieira de Alencar — V. Excia tem certeza?

O SR. ACCIOLY FILHO — Tenho certeza, porque nem sequer os cargos foram creados. Vê V. Excia., sr. Presidente, que não tínhamos intuitos políticos. E, o sr. Governador do Estado, ao pretender alterar esta lei 637, não digo que esse governo, vise interesse político.

O Sr. Jorge de Lima — Também eu o condenaria, se tivesse esse interesse.

O SR. ACCIOLY FILHO — E pelo que afirmou o nobre Deputado, há poucos instantes, ao dizer que, ao votarmos a lei 637 tínhamos intuitos políticos, dá-nos direito, a nós também, de julgarmos interesses políticos na alteração dessa lei.

O Sr. Jorge de Lima — Repito que se houvesse interesse político, eu, de minha tribuna, o condenaria.

O SR. ACCIOLY FILHO — Estas, sr. Presidente, as alterações que pude apreender num exame rápido da lei e do projeto enviado a esta Casa. E por esse mesmo exame rápido, cheguei à conclusão, sr. Presidente, que a lei em vigor atende bem aos interesses do ensino primário e não precisa ser alterada. Todavia, ainda em 2.ª e 3.ª discussões, com mais vagar, voltaremos a apreciar o projeto, assegurando, desde já, que, pelo exame feito, o voto da bancada do P. S. D. será contrário à aprovação do projeto, visando, com isso, exclusivamente, o interesse do professorado do Estado.

(*) Não foi revisto pelo orador

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ — Sr. Presidente, nobres Deputados. Quero declarar a V. Excia. e aos ilustres colegas desta Casa, que ao requerer fôsse dado regime de urgência à discussão do projeto de lei encaminhado pela mensagem governamental, o fiz na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, visto que o Regimento Interno desta Casa nos dá essa faculdade.

O Sr. Accioly Filho — V. Excia. permite um aparte?

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ — Com o máximo prazer.

O Sr. Accioly Filho — O Regimento Interno não dá ao Presidente a faculdade, o direito de requerer em nome da Comissão, dá, simplesmente, à Comissão, direito de requerer urgência.

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ — Em nome da Comissão é que eu requero. Agora, sr. Presidente, embora prejudicando uma sessão a discussão desse projeto, que é de fato importante para o ensino primário de nosso Estado, pedi e obtive de V. Excia., e comunico-o à Casa, que o anteprojeto, com sua justificação e relatório do sr. Secretário de Educação, fôsse integralmente, publicado no Diário da Assembléia. E na edição do dia 25 estão estampados a mensagem, o anteprojeto e o relatório do sr. Secretário de Educação, para que todos pudessem estudá-los com o carinho que merece o assunto.

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a discussão do Projeto 16-51, passamos à votação.

Os srs. Deputados que o aprovam, queiram conservar-se sentados.
Aprovado.

O SR. ACCIOLY FILHO — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Os srs. Deputados que aprovam o Projeto 16/51 queiram levantar-se. (Pausa).

Os srs. Deputados que rejeitam, queiram levantar-se. (Pausa).

10 aprovam e 1 rejeita.

Não há, portanto, número para a votação.

O SR. RIVADAVIA VARGAS — (Pela ordem) — Sr. Presidente, eu me permito levantar uma questão de ordem, indagando da Mesa se por ocasião da votação desse projeto de lei a bancada do P. S. D. não estava presente e se não havia número para votação naquela ocasião. Porque minha indagação, sr. Presidente, baseia-se no fato de que, certa vez, a Mesa dirimiu uma questão de ordem, resolvendo que os deputados presentes por ocasião da votação não poderiam retirar-se, ou, em outro caso, os votos seriam computados.

É a questão de ordem que levanto.

O Sr. Laertes Munhoz — Devem ser computados os votos dos deputados Hélio Setti, Dias da Rosa, Lustosa de Oliveira e Emílio Carazzai.

O SR. PRESIDENTE — Haviam, na Casa, 34 srs. Deputados. Por ocasião de ser posto em votação o Projeto de Lei 16/51, verificou-se a falta de quorum.

Há, sobre a mesa, um requerimento de autoria do sr. deputado José Hoffmann, solicitando sejam dispensadas discussão e votação da redação final do Projeto de Lei 7/51, de autoria do sr. deputado Laertes Munhoz. Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada sua discussão, para passar à sua votação.

Os srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Aprovado).

O SR. RIVADAVIA VARGAS — (Pela Ordem) — Sr. Presidente, verificado que há número legal na Casa, de acordo com a letra do Regimento Interno, eu requereria a V. Excia. que o projeto, que deixou de ser votado há pouco por falta de

quorum, fôsse posto em votação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa atenderá a V. Excia.

Submeto a votos o projeto de lei 16/51. Os srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. **Aprovado.**

Sobre a mesa há um requerimento de autoria do sr. Deputado Divonsir Côrtes, que será lido pelo sr. 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

« R E Q U E R I M E N T O

Exmo. Sr. Presidente:

O Deputado que este subscreve requer a V. Excia. que, consultado o Plenário, seja telegrafado ao Senhor Chefe do Executivo Nacional, solicitando, em nome do Povo Paranaense, a S. Excia. o Doutor Getúlio Vargas, as necessárias providências junto à ilustrada e digna Comissão Militar que superintende a construção da Rodovia PONTA-GROSSAFOZ DO IGUAÇU, no sentido de que seja mantida conservação permanente nos trechos já entregues ao uso público, notadamente entre as cidades de Imbituva e Prudentópolis que, hoje, está quase intransitável, prejudicando, com isso, a economia e o desenvolvimento do Terceiro Planalto do Paraná, cuja sede principal é a tradicional cidade de Guarapuava.

O empreendimento de tamanho vulto, que é a construção daquela rodovia, iniciativa feliz e oportuna da administração patriótica do Dr. Getúlio Vargas, não pode e não deve ficar no abandono por falta de verbas para a sua permanente conservação, o que acarretaria destruição completa de uma grandiosa obra de fins estratégicos no Plano de Segurança Nacional e que visa, no sector económico, a recuperação, o desenvolvimento da terra e das riquezas do Oeste Paranaense.

P. deferimento, depois das exigências regimentais.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1951.

(aa) Divonsir Côrtes; Vieira de Alencar, Alcides Caetano, Antonio Baby, Antonio Annibelli, Jorge de Lima, José Hoffmann e Francisco Soares».

O SR. PRESIDENTE — Subme-

to a votos o requerimento que acaba de ser lido.

Os srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. **Aprovado.**

Há sobre a mesa um requerimento de autoria do sr. deputado José Hoffmann, que vai ser lido pelo sr. 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

« R E Q U E R I M E N T O »

Requeiro que, após ouvir o plenário, a Mesa telegrafe ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos líderes das várias bancadas e aos representantes do Paraná no aludido cenáculo político, assim como ao Deputado Brigido Tinoco, na qualidade de autor da proposição, para que seja dado andamento, com a presteza possível, ao projeto de lei que objetiva restabelecer a aposentadoria integral aos ferroviários. Requeiro, ainda, que se telegrafe no mesmo sentido ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Sala das sessões, aos 31 de março de 1951.

(aa) José Hoffmann, Antonio Baby, Antonio Annibelli, Jorge de Lima, Francisco Soares e Lauro Portugal Tavares».

O SR. PRESIDENTE — Submeto a votos o requerimento que acaba de ser lido.

Os srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. **Aprovado.**

Há, ainda, sobre a mesa, um requerimento de autoria do sr. deputado José Hoffmann, que vai ser lido pelo sr. 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

« R E Q U E R I M E N T O »

Requeiro que, após ouvir o plenário, a Mesa telegrafe ao sr. Ministro da Agricultura, no sentido de que se digne S. Excia. de assentar as necessárias providências para a construção, na cidade de Ponta Grossa, do prédio para sede da Inspeção Regional de Defesa Sanitária Animal, em terreno já doado para esse fim, pela Prefeitura Municipal daquela cidade.

Sala das sessões, aos 31 de março de 1951.

(aa) José Hoffmann, Antonio Baby, Antonio Annibelli, Jorge de Lima, Francisco Soares e Lauro Portugal Tavares».

O SR. PRESIDENTE — Submeto a votos o requerimento que acaba de ser lido.

Os srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. **Aprovado.**

Há, ainda, sobre a mesa, um requerimento de autoria do sr. deputado Vieira de Alencar, que vai ser lido pelo sr. 1.º Secretário.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

« R E Q U E R I M E N T O »

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Requeiro a V. Excia. se digne telegrafar ao eminente Chefe da Nação, no sentido de serem transferidos os saldos existentes, a crédito da Fundação da Casa Popular, à sua co-irmã paranaense, eis que esta — A Caixa de Habitação Popular, criada em face dos dispositivos constitucionais, se propõe cumprir, no Estado, as meritórias finalidades que lei anterior outorgou àquela. Este requerimento é procedente em vista do imposto de transmissão inter-vivos competir, exclusivamente, ao Estado, conforme disposições da Carta Magna.

Sugiro que o sr. Presidente da República interferira no sentido de maiores entendimentos entre as duas autarquias, a fim de facilitar sejam atendidas as suas altas finalidades, em intercâmbio necessário entre os dois poderes.

Curitiba, 30 de março de 1951.

(a) Gastão Vieira de Alencar»

O SR. PRESIDENTE — Submeto a votos o requerimento que acaba de ser lido.

Os srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. **Aprovado.**

Esgotada a matéria da Ordem do Dia e a que estava sobre a mesa. (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, designando a próxima para segunda-feira, dia

2 de abril, à hora regimental, com 354|51;
a seguinte

ORDEM DO DIA:

2.ª discussão do Projeto de Lei n.
16|51.

3.ª discussão do Projeto de Lei n. Levanta-se a sessão.